



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento de Propostas: **06/11/2026.**

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitacoes_12053312.pdf

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

PROCESSO Nº 048/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **06 de Novembro de 2026.**

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas.

LOCAL: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035.** (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 048/2026, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2026**, de 03 de Agosto de 2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023
sito endereço: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - _regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Até o dia **06/11/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia **06/11/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035**, Guaraci/SP, até às **08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do



pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo local **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035, Guaraci/SP** às **08:15 horas do dia 06 de Novembro de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado ao apoio logístico de distribuição de merenda escolar**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o caráter padronizado do objeto (locação de veículo sem condutor), bem como a existência de um mercado competitivo amplo e diversificado, plenamente capaz de fornecer o bem de forma isolada, sem que a conjugação de esforços de mais de uma empresa se faça necessária para a execução satisfatória do contrato, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com autenticação ou acompanhado da via original)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(dispensando o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018, procedendo o Pregoeiro à comparação da assinatura com aquela constante de documento de identidade do signatário)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado durante a sessão importará na impossibilidade de prática, pela licitante por ele representada, dos atos que dependam de manifestação presencial, notadamente a formulação de lances e a manifestação imediata da intenção de recorrer, mantida a validade da proposta já apresentada e preservados os direitos previstos no item 3.5.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, e nem praticar atos que dependam de presença na sessão.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Cláusula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os envelopes de proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 020/2026- PROCESSO Nº 048/2026 ABERTURA DIA: 06/11/2026, ÀS 08:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 020/2026- PROCESSO Nº 048/2026 ABERTURA DIA: 06/11/2026, ÀS 08:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
--	---

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
 - c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, observado que erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam seu julgamento objetivo poderão ser sanados na forma do item 8.20 deste edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total;
- e) **Validade da Proposta:** 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **Condições de fornecimento:** conforme Termo de Referência;
- g) **Condição de pagamento:** em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal, local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital;
- b) **apresentem valor por item superior ao limite estabelecido neste certame, conforme valores descritos do Anexo II;**
- c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

6.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.



6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.**

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de



1991, em vigor; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>

- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais**, relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e ou, Delegacia da Fazenda Estadual (dependendo do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre a Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou do Estado onde a empresa esteja instalada;

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V).**



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V).**

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V).**

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V).**

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

f) Declaração de Compromisso de Entrega de Documento Veicular (Anexo V).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, nos termos da §6º, art. 20, do Decreto Municipal nº. 2.623, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.18.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.18.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.18.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.18.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.18.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão analisadas os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.



8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), entretanto, fica consignado o disposto na Cláusula 5 do presente edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, através do endereço sito a Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-011, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar o Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua



Prefeitura do Município de Guaraci



Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica.**

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

10.1. O objeto do presente pregão deverá ser prestado conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme cláusula 10.1, podendo ser alterado nos termos no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e **conforme Termo de Referência.**

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 10.1) mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na



forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, do índice que legalmente vier a substituí-lo.

12.3.1. Fica estabelecida como data-base, para todos os efeitos, a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.; e

12.3.3. O reajuste previsto nesta cláusula não exclui o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere extraordinariamente as obrigações pactuadas, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária



será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para devida assinatura do termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar o contrato (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

13.8. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



14.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.3. fraudar a licitação

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1, 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.04.10 12 306 0005 2.012 3.3.90.39.00 – **FICHA 146**

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitacao@guaraci.sp.gov.br, sendo:

17.2. ESCLARECIMENTOS

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



17.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

17.3. IMPUGNAÇÃO

17.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

18.3. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão



Prefeitura do Município de Guaraci



Presencial.

18.4. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.5. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

18.6. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar;
Anexo II	Planilha Descritiva;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
Anexo V	Declaração de Conformidade;
Anexo VI	Modelo de Proposta;
Anexo VII	Minuta de Contrato.
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação.

Guaraci/SP, 17 de Julho de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraci/SP.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança do apoio logístico à distribuição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraci/SP.

A Diretoria Municipal de Educação necessita dispor de veículo adequado para o transporte e distribuição dos alimentos utilizados na merenda escolar, de modo a preservar a rotina de atendimento aos alunos matriculados na rede municipal, observadas as condições necessárias de higiene, conservação e segurança.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda — DFD, a contratação anterior referente ao objeto teve origem em procedimento realizado em 2021, com contrato renovado pelo período permitido, encontrando-se próximo ao vencimento. Assim, a adoção tempestiva de novo procedimento administrativo mostra-se necessária para evitar a descontinuidade do serviço.

A ausência da contratação poderá comprometer a logística de distribuição dos alimentos, gerar risco de irregularidade no atendimento escolar e afetar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos transportados. Dessa forma, a locação do veículo revela-se medida necessária à preservação da política pública de alimentação escolar, da segurança alimentar dos alunos e do interesse público.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento anual de contratações do Município, com a programação orçamentária e com a disponibilidade de dotação específica, em



Prefeitura do Município de Guaraci



conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa decorrente da contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, mediante declaração de disponibilidade orçamentária a ser juntada aos autos antes da formalização contratual.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A contratação deverá ser realizada com **pessoa jurídica** que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais exigências compatíveis com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação direta, a documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional ao objeto, sem prejuízo da comprovação da regularidade da futura contratada antes da formalização do ajuste.

3.2. Requisitos técnicos mínimos do veículo

O veículo a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características, conforme indicado no DFD:

- tipo **utilitário**;
- cabine fechada;
- máximo de **15 anos de fabricação**;
- regularidade documental;
- boas condições de uso, limpeza, conservação e segurança;
- cobertura ou proteção adequada para a carga;
- condições compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- higienização adequada;
- adoção de medidas para evitar presença de vetores e pragas urbanas.



Prefeitura do Município de Guaraci



As especificações complementares deverão ser detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto às condições de aceite do veículo, inspeção, substituição e fiscalização.

3.3. Requisitos Operacionais

A locação será realizada **sem condutor e sem combustível**, cabendo à Administração Municipal a definição dos deslocamentos, a condução do veículo e o abastecimento.

O veículo deverá permanecer disponível de **segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00**, conforme necessidade operacional da Diretoria Municipal de Educação.

A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pela sua substituição em caso de pane, manutenção ou impossibilidade de uso, conforme prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência.

3.4. Requisitos sanitários e de segurança

Considerando a finalidade do veículo, deverão ser observadas, no que couber, as normas sanitárias aplicáveis ao transporte e conservação de alimentos, especialmente a **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA**.

O veículo deverá ser mantido em condições que preservem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos transportados, evitando exposição inadequada, contaminação, sujeira, umidade excessiva ou contato com agentes que possam comprometer os gêneros alimentícios.

3.5. Responsabilidades mínimas da contratada

A contratada deverá:

- disponibilizar o veículo nas condições contratadas;
- manter o veículo em estado adequado de funcionamento, segurança e conservação;
- realizar manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional para a Administração;
- providenciar substituição do veículo em caso de pane ou indisponibilidade;
- manter a documentação do veículo regular;
- atender às solicitações da fiscalização contratual;
- observar as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.



Prefeitura do Município de Guaraci



4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda estimada compreende a locação de **01 veículo**, pelo período inicial de **12 meses**, a ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação.

A contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantida a necessidade pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar, incluindo gêneros alimentícios e demais itens necessários ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O veículo deverá ficar disponível de segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a regularidade documental do veículo, será de responsabilidade da contratada.	Mês	12

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a continuidade do apoio logístico à distribuição de merenda escolar e a proximidade do vencimento da contratação anterior.

O objeto possui características objetivamente definíveis e é usualmente disponibilizado no mercado por empresas que atuam na locação de veículos, especialmente veículos utilitários destinados ao apoio operacional de atividades administrativas, logísticas e institucionais.



Prefeitura do Município de Guaraci



5.1. Situação Atual da Administração

A Administração conta com contratação anterior relacionada ao objeto, originada em procedimento realizado em 2021 e renovada pelo período permitido. Com a proximidade do vencimento contratual, torna-se necessária a instauração de novo procedimento para evitar interrupção no apoio à distribuição da merenda escolar.

A demanda formalizada indica a necessidade de veículo disponível para utilização pela Diretoria Municipal de Educação, sendo a condução e o abastecimento de responsabilidade da própria Administração.

5.2. Existência de fornecedores

A locação de veículo utilitário é solução disponível no mercado, com potencial participação de empresas especializadas em locação de veículos automotores.

As especificações indicadas no DFD — tipo utilitário, cabine fechada, limite de ano de fabricação, manutenção pela contratada, disponibilidade em dias úteis, regularidade documental e condições de higiene — são passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

5.3. Alternativas analisadas

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Uso exclusivo de frota própria

A utilização exclusiva da frota própria somente seria adequada caso houvesse veículo disponível, compatível e suficiente para atendimento da rotina de distribuição da merenda escolar. Contudo, a demanda formalizada demonstra a necessidade de nova contratação para evitar descontinuidade do serviço, indicando que a estrutura atualmente disponível não atende integralmente à necessidade.

Alternativa 2 — Aquisição de veículo

A aquisição de veículo próprio poderia atender à demanda de forma permanente, mas exigiria investimento inicial mais elevado e geraria encargos contínuos de manutenção, documentação, seguro, gestão patrimonial e depreciação. No contexto apresentado, a aquisição não se mostra a alternativa mais eficiente, especialmente diante da necessidade de continuidade imediata do serviço.



Prefeitura do Município de Guaraci



Alternativa 3 — Contratação de transporte com condutor e combustível

A contratação de serviço completo de transporte, com motorista e combustível, ampliaria o escopo contratual e os custos envolvidos. O DFD indica que a necessidade da Administração se limita à disponibilização do veículo, permanecendo sob responsabilidade municipal a condução, o abastecimento e a definição dos deslocamentos.

Alternativa 4 — Locação de veículo sem condutor e sem combustível

A locação de veículo sem condutor e sem combustível é a solução mais aderente à demanda formalizada. Essa alternativa permite à Administração manter o controle operacional da distribuição, enquanto transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e regularidade do veículo.

5.4. Fundamentação da alternativa adotada

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a locação de veículo utilitário, sem condutor e sem combustível, é a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A alternativa permite manter a continuidade do apoio logístico à merenda escolar, evita investimento inicial com aquisição de veículo próprio, preserva a flexibilidade administrativa e reduz riscos relacionados à manutenção e indisponibilidade do bem.

5.5. Contratação direta por dispensa de licitação

A contratação será processada como **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se especialmente os arts. 72 e 75, conforme o enquadramento legal cabível.

A adoção da dispensa deverá ser confirmada após a apuração do valor estimado da contratação, a fim de verificar sua compatibilidade com os limites legais vigentes aplicáveis à hipótese de contratação direta.

O processo deverá conter a devida instrução, incluindo formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação, parecer jurídico quando cabível, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.



Prefeitura do Município de Guaraci



6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário de referência da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ao **software Preços Públicos** e **também a contratações correlatas realizadas por entes públicos**.

A documentação comprobatória será juntada aos autos do processo administrativo, juntamente com a respectiva memória de cálculo, demonstrando a formação do preço estimado e a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar, incluindo gêneros alimentícios e demais itens necessários ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O veículo deverá ficar disponível de segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a regularidade documental do veículo, será de responsabilidade da contratada.	Mês	12	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



Prefeitura do Município de Guaraci



7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para locação de **01 veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem combustível**, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar às unidades da Rede Municipal de Ensino.

O veículo deverá permanecer disponível nos dias e horários definidos pela Administração, em condições adequadas de uso, segurança, limpeza, conservação e higiene, com proteção apropriada para a carga transportada.

A Administração Municipal será responsável pela condução do veículo, pelo abastecimento e pela definição dos deslocamentos, conforme a rotina da Diretoria Municipal de Educação. A contratada deverá assegurar a disponibilidade do veículo, sua manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental e substituição quando houver pane, manutenção ou impossibilidade de uso.

A solução atende à necessidade pública identificada porque permite a continuidade da distribuição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar sem imobilização de recursos em aquisição de veículo próprio e com responsabilidade da contratada pela manutenção do bem locado.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na locação de **um único veículo**, com obrigações integradas de disponibilização, manutenção, conservação, higienização, regularidade documental e substituição em caso de indisponibilidade.

O parcelamento poderia dificultar a fiscalização contratual e gerar indefinição de responsabilidades, especialmente quanto à manutenção e disponibilidade do veículo.

Além disso, não se identifica ganho de competitividade ou vantajosidade econômica com a divisão do objeto, pois a demanda estimada corresponde à locação de apenas 01 veículo pelo período de 12 meses.

Dessa forma, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela ausência de benefício econômico no parcelamento da contratação.



9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) **Continuidade do apoio logístico à merenda escolar:** manter a regularidade da distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares municipais, evitando interrupções decorrentes do vencimento da contratação anterior.
- b) **Preservação da qualidade higiênico-sanitária dos alimentos:** disponibilizar veículo limpo, conservado e adequado ao transporte de alimentos, reduzindo riscos de contaminação ou exposição inadequada da carga.
- c) **Eficiência operacional:** permitir que a Diretoria Municipal de Educação organize os deslocamentos conforme sua rotina, com veículo disponível nos horários necessários.
- d) **Redução de riscos de indisponibilidade:** atribuir à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição do veículo quando necessário.
- e) **Economicidade administrativa:** atender à demanda sem aquisição de veículo próprio, evitando investimento inicial elevado e encargos permanentes de gestão patrimonial.
- f) **Atendimento ao interesse público:** contribuir para a execução regular da política pública de alimentação escolar e para o adequado atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada instrução e execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- realizar pesquisa de preços e elaborar a respectiva memória de cálculo;
- confirmar o enquadramento legal da dispensa de licitação;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- elaborar o Termo de Referência com especificações detalhadas;
- definir prazo e condições de substituição do veículo em caso de pane ou indisponibilidade;
- exigir documentação de habilitação compatível com o objeto;
- justificar o preço e a razão da escolha do contratado;



- obter autorização da autoridade competente;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar a execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade, conservação, higienização e manutenção do veículo.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação direta com a contratação anterior de locação de veículo destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar, a qual se encontra próxima ao vencimento.

A nova contratação tem por finalidade substituir o ajuste anterior e assegurar a continuidade operacional da distribuição da merenda escolar, sem interrupção do serviço.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a eficácia da presente contratação.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve a utilização de veículo automotor, atividade que pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos decorrentes de manutenção e eventual risco de vazamento de fluidos.

Embora o abastecimento seja de responsabilidade da Administração, caberá à contratada manter o veículo em boas condições mecânicas, de conservação e segurança, contribuindo para reduzir riscos ambientais e operacionais.

As medidas mitigadoras recomendadas são:

- manutenção preventiva e corretiva regular;
- disponibilização de veículo em boas condições de funcionamento;
- atendimento às normas ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em manutenções realizadas pela contratada;
- substituição do veículo quando apresentar falhas que comprometam sua segurança ou desempenho;



- conservação do veículo de modo a evitar vazamentos e riscos de contaminação.

Conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são mitigáveis mediante exigências contratuais adequadas e fiscalização efetiva da Administração.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar é **necessária, adequada e viável**, considerando a necessidade de continuidade do serviço e a proximidade do vencimento da contratação anterior.

A solução de locação de veículo utilitário, sem condutor e sem combustível, mostra-se compatível com a demanda formalizada pela Diretoria Municipal de Educação, pois permite à Administração manter o controle dos deslocamentos, condução e abastecimento, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, conservação e disponibilidade do veículo.

A contratação deverá prosseguir como **contratação direta por dispensa de licitação**, desde que o valor estimado se enquadre nos limites legais vigentes e sejam observados os requisitos de instrução previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação de habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo, com elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à regular formalização da contratação.

Guaraci/SP, 15 de julho de 2026.

SUMAIA GANEJ DOMINGUES

Diretora Municipal do Departamento de Educação

Prefeitura Municipal de Guaraci - SP



TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraci/SP, pelo período de 12 meses.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para locação de 01 veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem fornecimento de combustível**, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraci/SP, pelo período de **12 meses**.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- tipo utilitário;
- cabine fechada;
- sem condutor;
- sem fornecimento de combustível;
- máximo de 15 anos de fabricação;
- regularidade documental;
- boas condições de uso, limpeza, conservação e segurança;
- cobertura ou proteção adequada para a carga;
- condições compatíveis com o apoio ao transporte de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;



Prefeitura do Município de Guaraci



- manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- substituição em caso de pane, manutenção ou impossibilidade de uso.

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se de serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. Modalidade, Forma e Sistema de Contratação

A contratação será processada como **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado encontrar-se dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese de dispensa.

A seleção da contratada observará a proposta mais vantajosa para a Administração, a compatibilidade do preço com o mercado, a regularidade da empresa e o atendimento integral às condições previstas neste Termo de Referência.

Não será adotado Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é certa e previamente definida, correspondente à locação de 01 veículo pelo período de 12 meses.

1.3. Vigência da Contratação

O prazo de vigência contratual será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborados pela Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado nos documentos preparatórios, a demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança no apoio logístico à distribuição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura do Município de Guaraci



A contratação anterior referente ao objeto teve origem em procedimento realizado em 2021, com contrato renovado pelo período permitido, encontrando-se próximo ao vencimento. Assim, a nova contratação mostra-se necessária para evitar a descontinuidade do serviço.

A solução de locação é adequada, pois permite à Administração dispor de veículo apropriado sem aquisição de bem próprio, mantendo sob responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, corretiva, conservação, regularidade documental e substituição do veículo quando necessário.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na disponibilização, em regime de locação mensal, de 01 veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem combustível, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar.

A Administração Municipal será responsável pela condução do veículo, pelo abastecimento e pela definição dos deslocamentos, conforme a rotina da Diretoria Municipal de Educação.

3.1. Disponibilização do Veículo

A contratada deverá disponibilizar o veículo em plenas condições de funcionamento, segurança, higiene, limpeza e conservação, atendendo às especificações mínimas deste Termo de Referência.

3.2. Operação e Disponibilidade

O veículo deverá permanecer disponível de **segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00**, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação.

A locação será realizada sem condutor, cabendo à Administração Municipal indicar o servidor ou profissional responsável pela condução do veículo.

O fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante.

3.3. Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem ônus adicional para a Administração, assegurando sua regular disponibilidade durante a vigência contratual.



Prefeitura do Município de Guaraci



3.4. Substituição do Veículo

Em caso de pane, manutenção, defeito, vício ou impossibilidade de uso não decorrente de mau uso pela Contratante, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características equivalentes, no prazo máximo de **24 horas**, contado da comunicação da Administração.

3.5. Encerramento Contratual

Ao término da vigência contratual, o veículo será devolvido à contratada, não havendo incorporação ao patrimônio público municipal.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

A contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional e compatível com o objeto contratado.

4.3. Vedação à Participação de Pessoa Física

Não será admitida a contratação de pessoa física, considerando que o objeto demanda estrutura empresarial mínima para manutenção preventiva e corretiva, substituição do veículo e atendimento das obrigações contratuais.

4.4. Requisitos técnicos do veículo

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- veículo tipo utilitário;
- cabine fechada;
- máximo de 15 anos de fabricação;
- documentação regular;
- boas condições mecânicas, de conservação e segurança;
- condições adequadas de higiene e limpeza;



Prefeitura do Município de Guaraci



- cobertura ou proteção adequada para a carga;
- compatibilidade com o apoio à distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- manutenção preventiva e corretiva por conta exclusiva da contratada.

4.5. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- assegurar a disponibilidade do veículo nos horários definidos;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir o veículo nos casos e prazos estabelecidos;
- manter a documentação regular;
- atender às solicitações da fiscalização contratual;
- responder por danos decorrentes de falhas mecânicas, vícios, defeitos, manutenção inadequada ou ausência de condições seguras do veículo;
- não se responsabilizar por danos decorrentes de uso ou condução inadequada pela Contratante, salvo quando comprovadamente relacionados a defeito ou falha do veículo.

4.6. Requisitos Ambientais

O veículo deverá ser mantido em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, observando-se, no que couber, a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

A contratada deverá adotar medidas para evitar a presença de vetores e pragas urbanas, bem como manter o veículo em condições que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos transportados.

Também deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção adequada, prevenção de vazamentos e destinação correta dos resíduos decorrentes de reparos realizados pela contratada.



5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução estabelece as condições operacionais da locação do veículo, disciplinando prazos, responsabilidades e critérios mínimos de desempenho.

5.1. Prazo para Disponibilização

A contratada deverá disponibilizar o equipamento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

5.2. Regime de Execução e Disponibilidade

O veículo deverá permanecer disponível durante a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação.

É vedada a indisponibilidade injustificada do veículo sem a devida substituição no prazo estabelecido.

5.3. Níveis Mínimos de Serviço

A execução contratual deverá observar, no mínimo:

- disponibilidade do veículo nos dias e horários contratados;
- funcionamento adequado;
- manutenção preventiva e corretiva tempestiva;
- condições seguras de uso;
- limpeza, conservação e higiene;
- substituição do veículo em caso de pane ou indisponibilidade.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento Provisório

Será realizado no ato da disponibilização do veículo, mediante verificação preliminar das condições aparentes de funcionamento, conservação, higiene e conformidade com as especificações mínimas exigidas.



Prefeitura do Município de Guaraci



II — Recebimento Definitivo

Ocorrerá no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante vistoria pela fiscalização contratual, com verificação das condições do veículo, documentação, segurança, conservação e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.5. Substituição do Objeto em Desacordo

O veículo que não atender às especificações exigidas, apresentar falha mecânica, defeito, documentação irregular ou condições inadequadas de uso deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **24 horas**, contado da notificação da Administração.

5.6. Responsabilidade da Contratada

Compete à contratada:

- disponibilizar o veículo nas condições contratadas;
- manter o veículo em pleno funcionamento;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir o veículo nos prazos estabelecidos;
- arcar com os custos de manutenção, conservação e reparos;
- manter a documentação regular;
- observar as normas legais, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis;
- manter comunicação permanente com a fiscalização contratual.

5.7. Responsabilidade da Contratante

Compete à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou inconformidades;
- responsabilizar-se pela condução do veículo;
- responsabilizar-se pelo abastecimento;
- definir os deslocamentos conforme a demanda da Diretoria Municipal de Educação;



Prefeitura do Município de Guaraci



- utilizar o veículo de forma adequada;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do objeto com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar diretamente a execução do objeto;
- verificar a disponibilidade e as condições do veículo;
- registrar ocorrências relevantes;
- comunicar ao gestor eventuais descumprimentos;
- atestar notas fiscais, quando verificada a regular execução.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar administrativamente a execução contratual;
- controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- adotar providências quanto a notificações, penalidades ou alterações contratuais;
- verificar a regularidade da documentação exigida;
- assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.



7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail danielacomprasguaraci@gmail.com, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7.1.1. O prazo de 60 (sessenta) dias é adotado em conformidade com a política municipal de pagamentos em ordem cronológica, garantindo isonomia de tratamento entre todos os credores do Município (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme justificativa formal constante dos autos. Esse prazo encontra respaldo jurídico no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 30 dias apenas como regra subsidiária, aplicável na ausência de estipulação contratual diversa, o que não é o caso dos presentes autos, onde o prazo está expressamente previsto neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

A adoção do prazo de 60 dias justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

I — Princípio da Ordem Cronológica de Pagamentos: O Município de Guaraci adota, como diretriz administrativa consolidada, o pagamento de suas obrigações em estrita ordem cronológica de vencimento, conforme exigido pelo art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da isonomia e da impessoalidade. A uniformização do prazo de pagamento em 60 dias para todas as contratações municipais garante a lisura e a rastreabilidade da ordem cronológica, evitando que contratações com prazos distintos gerem dificuldades na gestão da fila de pagamentos e eventual tratamento desigual entre credores.

II — Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira: O ciclo de execução orçamentária do Município, que compreende as fases de empenho, liquidação e pagamento, demanda prazo compatível com a verificação da regularidade no fornecimento do objeto, a instrução da nota fiscal, a conferência pelo fiscal do contrato e o processamento pela Contabilidade e Tesouraria. O prazo de 60 dias é o que melhor se adequa à realidade administrativa do ente municipal de pequeno porte, garantindo que os pagamentos sejam realizados com a devida segurança jurídica e financeira, sem risco de pagamento por serviço não efetivamente executado ou verificado.



Prefeitura do Município de Guaraci



7.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Medição da Execução

A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do veículo em conformidade com as exigências contratuais.

Eventuais períodos de indisponibilidade injustificada poderão ensejar glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A glosa será calculada proporcionalmente aos dias de indisponibilidade injustificada, considerando-se o valor mensal contratado dividido pelo número de dias do mês de referência, multiplicado pela quantidade de dias em que o veículo permaneceu indisponível sem substituição.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da contratada observará:

- compatibilidade do valor com os preços de mercado;
- atendimento às especificações do objeto;
- regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- capacidade de disponibilizar o veículo nas condições exigidas;
- proposta mais vantajosa para a Administração.

A cotação de preços foi realizada e demonstrou que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais aplicáveis à dispensa de licitação.



Prefeitura do Município de Guaraci



9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário de referência da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ao **software Preços Públicos** e também a **contratações correlatas realizadas por entes públicos**.

A documentação comprobatória será juntada aos autos do processo administrativo, juntamente com a respectiva memória de cálculo, demonstrando a formação do preço estimado e a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo utilitário, com cabine fechada, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao apoio logístico da distribuição de merenda escolar, incluindo gêneros alimentícios e demais itens necessários ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O veículo deverá ficar disponível de segunda a sexta-feira, das 05h30 às 20h00, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a regularidade documental do veículo, será de responsabilidade da contratada.	Mês	12	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser informada pelo Departamento de Contabilidade por meio de declaração de dotação a ser juntada ao processo administrativo previamente à assinatura do contrato.

O Departamento de Contabilidade deverá verificar e atestar a existência de previsão orçamentária suficiente para a contratação, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — e com os princípios da legalidade orçamentária.

11) LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O veículo deverá ser disponibilizado no local indicado pela Administração Municipal na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O recebimento observará as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou inadequações no veículo, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

12) DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e de eventual rescisão contratual, quando cabível.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, nos percentuais e condições definidos no instrumento contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 anos;
- rescisão unilateral do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Guaraci



Poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, dentre outras, as seguintes condutas da contratada:

- I — Atraso injustificado na disponibilização do veículo ou na substituição exigida pela Administração;
- II — Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações técnicas, documentais, sanitárias ou de segurança previstas neste Termo de Referência;
- III — Indisponibilidade injustificada do veículo, sem a devida substituição no prazo contratual;
- IV — Ausência de manutenção preventiva ou corretiva necessária ao adequado funcionamento do veículo;
- V — Descumprimento de determinações formais da fiscalização contratual ou embaraço ao acompanhamento da execução;
- VI — Abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência da contratada e as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de penalidade não afastará a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades constatadas, substituir o veículo quando necessário, ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração e cumprir integralmente as demais obrigações contratuais.

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato será da Administração Municipal, com acompanhamento da Diretoria Municipal de Educação, por meio dos servidores formalmente designados.

13.2. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato durante toda a vigência contratual, a fim de prestar esclarecimentos e atender às demandas relacionadas ao objeto.



Prefeitura do Município de Guaraci



13.3. Caberá à contratada arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, regularidade documental e substituição do veículo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e na doutrina e jurisprudência pertinentes.

13.5. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e vincula a Administração e a empresa contratada ao seu integral cumprimento.

Guaraci/SP, 15 de julho de 2026.

SUMAIA GANEJ DOMINGUES

Diretora Municipal do Departamento de Educação

Prefeitura Municipal de Guaraci - SP

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA / ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial nº 020/2026

Processo nº 048/2026

Abertura em: 06/11/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO, COM CABINE FECHADA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITNES NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O VEICULO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 05H30 ÀS 20H00, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.840,00

Guaraci/SP, 28 de Agosto de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 020/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete,

DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura do Município de Guaraci



desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Declaramos, para os devidos fins de direito e em atendimento ao Pregão Presencial nº 020/2026, que, caso sagrados vencedores do certame, nos comprometemos a apresentar no momento da assinatura do contrato (ou no prazo estabelecido no instrumento convocatório) os seguintes documentos de habilitação:

- **Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV);**
- **Cópia do Certificado de Licenciamento Anual (CRLV) do veículo, com validade vigente;**

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea “e” do subitem 7.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 048/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2026**

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO, COM CABINE FECHADA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITNES NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O VEICULO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 05H30 ÀS 20H00, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

REPRESENTANTE LEGAL:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci



CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 048/2026 - Pregão Presencial nº 020/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.369.490-6 e do CPF n.º 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado ao apoio logístico de distribuição de merenda escolar**, conforme especificações mínimas contidas na Planilha Descritiva - Anexo II.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) edital do Pregão Presencial n.º 020/2026;
- b) proposta da contratada devidamente assinada;

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO, COM CABINE FECHADA, SEM CONDUTOR E	MÊS	12		



SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O VEICULO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 05H30 ÀS 20H00, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço unitário, correspondente ao valor mensal da locação, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme Termo de referência e ETP, podendo ser alterado nos termos do artigo 124 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme **Termo de Referência**.

3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 5.1. do Termo de referência) mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço prestado.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços o valor total de R\$ _____, com vencimento em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, protocolada na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Guaraci-SP (ou via e-mail conforme combinado com o setor de compras, mediante comprovação de recebimento), condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, do índice que legalmente vier a substituí-lo.

4.4.1. Fica estabelecida como data-base, para todos os efeitos, a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;



4.4.2. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021; e

4.4.3. Fica ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

4.5. A medição será mensal, considerando a efetiva disponibilização do veículo nos dias e horários contratados, com glosa proporcional pelos dias de indisponibilidade injustificada, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência.”, incluindo a franquia de quilometragem definida nos termos do item II.1.a.

CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2026**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.04.10 12 306 0005 2.012 3.3.90.39.00 – **FICHA 146**

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante conforme Termo de Referência;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;



- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) executar os serviços nas quantidades, rotas, horários e condições especificados no Termo de Referência e em seu Anexo I” e normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato e nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 121 da Lei n. 14.133/21;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a regularidade documental do veículo e a habilitação do condutor empregados na execução do objeto.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021,



permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelas obrigações dela decorrentes.

- 7.5.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições descritas nos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive de forma antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e às obrigações pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o com trato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Das penalidades de Multa e Impedimento:



9.4.1. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.5. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.

9.7. Dos Recursos e Pedidos de Reconsideração:

9.7.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

9.7.2. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2026.

Contratante: -----

Contratado: -----

Testemunhas: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

ADVOGADO(S)/N.º OAB: RÓDRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338

EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, __/__/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____